114.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXE-SE
DATA: 01.09.14
ASSINATURA

LEI Nº 4.341 – DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 104

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos"; à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena; à Associação de Valorização Humana – AVAHU e à Pousada Bom Samaritano, no valor de até R$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para cada entidade.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse do recurso financeiro, que será feito em parcela única, as Entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado às Entidades, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pelas mesmas com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 01/SET/2014 09:28 00006408

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 01/SET/2014 09:28 00006408